



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 285/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 784282**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de cimentos, argamassa, aditivos e afins destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 16 dias de janeiro de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e Renata Pereira Sartoti, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 252/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada ao final da sessão pública ocorrida no dia 16 de dezembro de 2020, documento SEI nº 5310930 para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou em 20 de dezembro de 2019,** o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 07 – A.R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$6,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 17 de dezembro de 2019, documento SEI nº 5348886 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. A empresa deixou de apresentar a "Certidão Simplificada" na presente convocação, considerando que o item é exclusivo para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados nas convocações anteriores, documento SEI nºs: 4735701 e 5189877 onde constatou-se que, os documentos apresentados naquela ocasião estão fora do prazo de validade. Considerando que, o edital rege no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, o subitem 10.14 do edital rege: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) oponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”*, o Pregoeiro procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação, documento SEI nº 5446257. Assim, em conformidade com o subitem 25.2 do Edital, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa arrematante através do Ofício SEI nº 5446890, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta, a arrematante manifestou-se comprovando que mantém a condição de Empresa de Pequeno Porte, documento SEI nº 5449800, cumprindo com os requisitos para admissão de sua participação no certame. Quanto a sua proposta, documento SEI nº 5348891, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa não apresentou nenhum documentos, conforme exigência no subitem 9.2 do edital. Assim, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados nas convocações anteriores, documento SEI nº 4735701 e 5189877. Em relação a "Certidão Negativa de Débitos Municipais" conforme exigência no subitem 9.2, alínea "c" apresenta a validade até 08/12/2019, como também, a "Certificado de Regularidade do FGTS" conforme exigência no subitem 9.2, alínea "d" apresenta validade até 14/12/2019, e por fim, a "Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", exigida no subitem 9.2 alínea "g" o documento emitido pelo SAJ apresenta validade até 08/12/2019. Portanto fora do prazo de validade para a presente convocação. Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) oponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”*. O Pregoeiro procedeu a consulta dos referidos documentos em seus respectivos endereços eletrônicos, constatando a regularidade do mesmo, documento SEI nº 5445963. Quanto aos demais documentos de habilitação mantinham-se válidos e regularizados para esta convocação. Diante do exposto, e por atender as exigências do item 09 do Edital, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 08 – A.R MATERIAIS DE**

**CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$7,93. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 17 de dezembro de 2019, documento SEI nº 5348886 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. A empresa deixou de apresentar a "Certidão Simplificada" na presente convocação, considerando que o item é exclusivo para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados nas convocações anteriores, documento SEI nºs: 4735701 e 5189877 onde constatou-se que, os documentos apresentados naquela ocasião estão fora do prazo de validade. Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) oponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*, o Pregoeiro procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação, documento SEI nº 5446257. Assim, em conformidade com o subitem 25.2 do Edital, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa arrematante através do Ofício SEI nº 5446890, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta, a arrematante manifestou-se comprovando que mantém a condição de Empresa de Pequeno Porte, documento SEI nº 5449800, cumprindo com os requisitos para admissão de sua participação no certame. Quanto a sua proposta, documento SEI nº 5348891, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa não apresentou nenhum documentos, conforme exigência no subitem 9.2 do edital. Assim, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados nas convocações anteriores, documento SEI nº 4735701 e 5189877. Em relação a "Certidão Negativa de Débitos Municipais" conforme exigência no subitem 9.2, alínea "c" apresenta a validade até 08/12/2019, como também, a "Certificado de Regularidade do FGTS" conforme exigência no subitem 9.2, alínea "d" apresenta validade até 14/12/2019, e por fim, a "Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", exigida no subitem 9.2 alínea "g" o documento emitido pelo SAJ apresenta validade até 08/12/2019. Portanto fora do prazo de validade para a presente convocação. Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*. O Pregoeiro procedeu a consulta dos referidos documentos em seus respectivos endereços eletrônicos, constatando a regularidade do mesmo, documento SEI nº 5445963. Quanto aos demais documentos de habilitação mantinham-se válidos e regularizados para esta convocação. Diante do exposto, e por atender as exigências do item 09 do Edital, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Pereira Sartotti, Servidor(a) Público(a)**, em 16/01/2020, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 16/01/2020, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5449822** e o código CRC **FFBF4B39**.

